



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 1766719/2024 - SAO

Processo: 0002097-66.2024.6.15.8000

Interessado: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Destinatário(s): @destinatarios_quebra_linha@

DG,

Entendendo suficientes as razões e vislumbrando a presença dos pressupostos legais, bem como parecer 37 da ASJUR 1760434 corroborado pela DG 1765563 autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, "f", da nova Lei de Licitações Públicas nº 14.133/2021, de capacitação** na área de **elaboração e análise de Planilha de Custos e Formação de Preços** para contratação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA - INGEP, CNPJ 10.416.091/0001-02, tendo como público alvo **07 servidores do TRE-PB, na forma telepresencial, entre os dias 10 e 13 de março de 2024.**

Na oportunidade e atendimento às diligências suscitadas pela ASJUR, informo que no momento da contratação serão renovadas regularidade fiscal e trabalhista, consulta ao CADIN, bem como realizada a publicidade devida, conforme preceituam os artigos 72, parágrafo único, e 174, II, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Isto posto, considerando o valor da contratação, encaminho os presentes autos a essa Diretoria para ciência e RATIFICAÇÃO da presente contratação, conforme disposto no artigo 72, VIII, da nova Lei de Licitações e Contratos e art. 30 da IN 01/2018.

Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 05/03/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1766719&crc=058B0635, informando, caso não preenchido, o código verificador **1766719** e o código CRC **058B0635**..

0002097-66.2024.6.15.8000

1766719v1